



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 05 ao PLCE 007-22 PROC. 0405-22

- Exclui o art. 34 do PLCE 007/22, renumerando os demais.

JUSTIFICATIVA

O art. 34 do PLCE, em comento, propõe a não aplicação, nas áreas territoriais abrangidas pelo PROGRAMA +4D, da Lei Complementar 462/01, a qual estabelece o regramento para instalação de estabelecimentos de comércio de alimentos ou congêneres, com área superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), no município.

Entretanto, em 20/06/22, esta Casa Legislativa, analisou e rejeitou, por 27 votos a 5, o PLCL 020/21, que propunha a REVOGAÇÃO da referida Lei Complementar. Logo, para mantermos a coerência, com a votação recente, faz-se necessário a EXCLUSÃO do art. 34 do texto da proposta.

Ver. Aldacir Oliboni (Líder da Oposição)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 17/08/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0427996** e o código CRC **D074A298**.

Referência: Processo nº 118.00283/2022-87

SEI nº 0427996